



MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n. 86/2023

AUTORIA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPELO

RELATOR: DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Cria a Frente Parlamentar pelo Fortalecimento e Defesa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa n. 86/2023, que “Cria a Frente Parlamentar pelo Fortalecimento e Defesa do Sistema Único de Assistência Social - SUAS”.

A proposição foi apresentada no dia 7 de novembro de 2023, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Ato contínuo, a matéria foi encaminhado a esta Mesa Diretora para emissão de parecer analítico.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da análise, verifica-se que a proposição em exame é de extrema importância, pois os direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro são instrumentos de proteção do indivíduo frente à atuação do Estado. Os direitos fundamentais são direitos protetivos, que garantem o mínimo necessário, ou seja, o mínimo existencial para que um indivíduo exista de forma digna dentro de uma sociedade: direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

A assistência social é dever do Estado e direito do cidadão, garantido pela Constituição Brasileira e pela Lei Orgânica da Assistência Social.

Dessa forma, meritória é a iniciativa.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas prevê:

Art. 88. A Assembleia Legislativa pode formular e apreciar Projeto de: Lei, Decreto Legislativo e Resolução Legislativa.

(...)

§3º O Projeto de Resolução Legislativa disciplina matéria de interesse político ou administrativo da Assembleia Legislativa, abrangendo os seguintes assuntos:





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

I – perda de mandato de Deputado;

II – deliberação sobre prisão em flagrante delito parlamentar;

III – proposta de emenda à Constituição Federal;

IV – suspensão de execução, no todo em parte, de Lei ou Decreto Estadual, cuja inconstitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva do Tribunal de Justiça;

V – todo e qualquer assunto de sua economia interna, que não se compreenda nos limites de simples atos administrativos; e

VI – outras matérias não compreendidas na forma de Projetos de: lei ou Decreto Legislativo.

Assim, a propositura possui o amparo do §3º, do art. 88 do Regimento Interno. Dito isso, as resoluções destinam-se as resoluções para quaisquer matérias de natureza regimentais não compreendidas na forma de Projeto de Lei ou Decreto Legislativo, como no caso em tela.

Noutro giro, nos termos da prática corrente no âmbito desta Casa, as Frentes Parlamentares podem ser definidas como grupos suprapartidários de atuação voltada a uma atividade específica de interesse estadual ou do Parlamento. Tem tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária e atuam dentro ou fora das dependências da Assembleia Legislativa, de acordo com o seu propósito.

Sob o aspecto formal, nada obsta a regular tramitação do presente projeto, que encontra amparo legal no §3º, art. 88, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa. No mais, a proposição não contém vícios de iniciativa, não indo de encontro a Constituição Estadual, aos normativos jurídicos correlatos e aos princípios gerais do Direito.

III – VOTO

De todo o exposto, na qualidade de membro da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 86/2023**.

É o parecer.

Manaus, 7 de março de 2024.

DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

ASSINATURAS DIGITAIS

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - EM 12/03/2024 11:52:18
SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 12/03/2024 11:38:44
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - EM 12/03/2024 11:31:19
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 12/03/2024 11:30:16
ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - EM 12/03/2024 10:33:14
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 07/03/2024 16:06:52
ALCIMAR MACIEL PEREIRA - EM 07/03/2024 13:02:04
ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 07/03/2024 12:26:36
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 07/03/2024 12:23:46



Documento 2024.10000.00000.9.009287
Data 07/03/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.009287

Origem

Unidade: DEP. CARLOS BESSA
Enviado por: CARLOS EDUARDO BESSA DE SA
Data: 14/03/2024

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Aos cuidados de: THOMAS JADSON SOUZA LASMAR

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PARECER MESA DIRETORA - PRL 86/23

Documento 2024.10000.00000.9.009287
Data 07/03/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.009287

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: THOMAS JADSON SOUZA LASMAR
Data: 14/03/2024

Destino

Unidade: DEP. ROBERTO CIDADE
Aos cuidados de: THOMAS JADSON SOUZA LASMAR

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA